

CONTRATO Nº. 204/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 91/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME.**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rodovia PR 483, 450 KM 01 - CEP: 85601-195 - Bairro: Agua Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **14.051.548/0001-75**, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO BARBIERI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rodovia PR 483, 450 Apto 01 - CEP: 85601-195 - Bairro: Agua Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 042.888.499-77, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 91/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.990,50** (seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	Broca de aço para furadeira 10 mm para concreto	PROFIELD	UN	20,00	5,00	100,00
16	Broca de aço para Furadeira 12 mm para concreto	PROFIELD	UN	20,00	8,00	160,00
17	Broca de aço para furadeira 16 mm para concreto	PROFIELD	UN	10,00	24,70	247,00
18	Broca de aço para furadeira 8 mm para concreto	PROFIELD	UN	20,00	5,90	118,00
28	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS PVC	ALUMAZA	UN	50,00	21,40	1.070,00
47	Lima para afiação tipo chata 10" pol	PROFIELD	UN	20,00	12,50	250,00
48	Lima para afiação triangular 250mm/10"	PROFIELD	UN	10,00	9,00	90,00
Total R\$.....						2.035,00

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Ancinho metálico (rastelo) estampado 2 mm espessura, 14 dentes, olho de 23 mm, cabo madeira	PANDOLFO	UN	20,00	17,80	356,00

	120 cm					
4	Bota de borracha (PVC), cano longo, com forro cores variadas nos tamanhos 38/39/40/41/42/43	KALA	PAR	30,00	23,00	690,00
5	Botinas em couro para serviço com solado robusto em borracha e costurado com selo do INMETRO nos tam. 38/39/40/41/42/43	PE DE FERRO	PAR	50,00	21,00	1.050,00
6	Carrinho de mão caçamba metálica Extraforte 0,9 mm, braço metálico, com pneu.	PANDOLFO	UN	5,00	109,50	547,50
7	Cavadeira reta metálica com olho de 35 mm, cabo de madeira com 120 cm	PANDOLFO	UN	5,00	18,00	90,00
9	Enxada estreita com olho de 38 mm e cabo de madeira de 150 cm	PANDOLFO	UN	20,00	18,70	374,00
10	Enxada leve metálica com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm	PANDOLFO	UN	20,00	23,00	460,00
11	Furadeira de Impacto, Características: Aplicação: Industrial - Profissional Tipo: de Impacto Potência: 800 watts Rotação sem carga: 1.100 / 3.000 min-1 Mandril: 1/2" Capacidade máxima de perfuração Concreto: 20 mm Aço: 13 mm Madeira: 40 mm Especificações: Durabilidade prolongada: carcaça de engrenagem metálica e mandril robusto Leve apenas 2,5 kg Embreagem de segurança: proteção no caso de bloqueio súbito da ferramenta/acessório Protetor de cabo articulado: maior flexibilidade e durabilidade Carcaça e punho emborrachado Itens Inclusos: Empunhadura auxiliar Chave de mandril Limitador de profundidade Maleta para transporte Alimentação Voltagem: 220 v Dimensões Peso: 3,24 Kg Garantia: 12 meses.	PROSETGA	UN	1,00	300,00	300,00
16	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido	PROFIELD	UN	10,00	17,00	170,00
19	Pá Ajuntadeira Quadrada Grande com Cabo	PANDOLFO	UN	20,00	20,50	410,00
21	Picareta estreita metálica, 3 libras com olho de 64 x 38 mm e cabo de madeira de 90 cm	PANDOLFO	UN	10,00	36,80	368,00
24	Trena retrátil metálica de 8m x 25 mm	PROFIELD	UN	10,00	14,00	140,00
Total RS.....						4.955,50

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.
- 6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	680	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	1420	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2016	2530	12.003.15.451.0010.2039	504	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “prática obstrutiva” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 91/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME.
RODRIGO BARBIERI
CPF Nº. 042.888.499-77

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO N°. 204/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 204/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às 17h30min, do dia 04 de agosto de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às 17h30min, do dia 04 de agosto de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de agosto de 2016, a partir das 08h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 107/2016. Fone: (41) 3534-6050 - Fax: (41) 3534-8050. REFERÊNCIA DE TEMPO, Horário de Brasília - DF. Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (41) 3534-6050 ou do site: <http://www.pregao.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/07/2016. Gilmar Parizão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2016, às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CURATIVOS (COM SUBSTITUIÇÃO A CADA 07 DIAS), COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega 07 dias (domingo) para encaminhamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação 03/08/2016 às 08h00min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 251, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (41) 3534-6050 ou do site: <http://www.pregao.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/07/2016. Gilmar Parizão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE LICITAÇÃO PARA PRECISO Nº 107/2016

Item	Descrição	Valor	Marca
01	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
02	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
03	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
04	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
05	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
06	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
07	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
08	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
09	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
10	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
11	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
12	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
13	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
14	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
15	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
16	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
17	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
18	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
19	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
20	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
21	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
22	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
23	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
24	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
25	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
26	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
27	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
28	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
29	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
30	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
31	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
32	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
33	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
34	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
35	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
36	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
37	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
38	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
39	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
40	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
41	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
42	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
43	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
44	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
45	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
46	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
47	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
48	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
49	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
50	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
51	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
52	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
53	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
54	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
55	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
56	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
57	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
58	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
59	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
60	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
61	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
62	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
63	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
64	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
65	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
66	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
67	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
68	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
69	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
70	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
71	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
72	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
73	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
74	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
75	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
76	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
77	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
78	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
79	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
80	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
81	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
82	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
83	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
84	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
85	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
86	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
87	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
88	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
89	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
90	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
91	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
92	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
93	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
94	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
95	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
96	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
97	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
98	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
99	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
100	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin

Item	Descrição	Valor	Marca
01	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
02	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
03	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
04	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
05	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
06	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
07	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
08	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
09	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
10	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
11	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
12	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
13	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
14	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
15	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
16	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
17	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
18	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
19	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
20	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
21	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
22	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
23	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
24	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
25	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
26	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
27	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
28	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
29	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
30	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
31	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
32	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
33	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
34	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
35	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
36	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
37	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
38	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
39	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
40	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
41	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
42	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
43	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
44	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
45	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
46	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
47	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
48	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
49	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
50	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
51	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
52	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
53	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
54	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
55	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
56	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
57	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
58	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
59	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
60	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
61	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
62	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
63	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
64	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
65	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
66	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
67	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
68	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
69	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
70	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
71	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
72	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
73	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
74	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
75	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
76	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
77	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
78	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
79	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
80	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
81	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
82	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
83	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
84	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
85	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
86	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
87	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
88	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
89	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
90	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
91	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
92	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
93	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
94	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
95	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
96	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
97	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
98	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
99	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin
100	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10	Marin

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 097/2016

Designa Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura e julgamento dos processos licitatórios que venham ser instruídos por esta Prefeitura Municipal. MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.833/94, resolve:

CONSTITUIR
Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos licitações que venham a ser submetidas pelo Município, durante o exercício de 2016, assim composta:

Presidente	FABIANO ROMANI	RG 10.237.994-0 - SSP/PR
Secretário	JULIANA MENDES DA SILVA	RG 9.123.570-4 - SSP/PR
Membro	PAULINA MARCA TOSCAN	RG 7.993.330-7 - SSP/PR
Membro	AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	RG 3.009.308-9 - SSP/PR
Suplente	HAICIR FERRARI	RG 1.587.782-0 - SSP/PR

A Comissão Permanente supra citada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.833/94, e alterações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 039/2016, de 01 de Abril de 2016.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2016.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2016

Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para a realização de licitações na modalidade do pregão promovidas pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para o exercício de 2016.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Fabiano Romani, RG nº 10.237.994-0 SSP/PR e do CPF nº 063.343.108-92 para ser o Pregoeiro e os senhores Afonso Carlos Roth Zakaluka, portador do RG nº 3.009.308-9 SSP/PR e do CPF nº 062.731.708-88, Juliana Mendes da Silva, RG nº 9.123.570-4 SSP/PR e do CPF nº 016.790.828-40, Patrícia Mariana Toscan, portadora do RG nº 7.993.330-7 SSP/PR e do CPF nº 033.627.338-80 e Haicir Ferrari, RG nº 1.587.782-0 SSP/PR e do CPF nº 450.107.738-53, como Comissão de Apoio para a realização de licitações na modalidade do Pregão, promovidas pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016.

Art. 2º - Os trabalhos serão gratuitos e voluntários relevantes ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 040/2016, de 01 de Abril de 2016.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2016.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 133 / 1

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 200/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO MALINSKI - EPP - CNPJ Nº. 79.148.669/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 25.412,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 201/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA - ME - CNPJ Nº. 79.864.336/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 67.749,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 202/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 10.344.912/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Prazo de vigência	R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
Data assinatura	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

Contrato	CONTRATO Nº. 203/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ - CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 46.25,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 204/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 14.051.543/0001-75
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.990,50 (seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 205/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECOMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº. 05.621.193/0004-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 206/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TIAGO RODRIGO PARCIANELLO & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 15.148.436/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 15.007,50 (quinze mil e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 207/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & PAGNUSSAT LTDA-ME - CNPJ Nº. 10.809.791/0001-59
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUALQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER EM TREGUES DE IMEDIATO, AD PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D' OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 208/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº. 10.869.890/0001-1
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO ADULTO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 209/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISA MARIA FAVERO ME - CNPJ Nº. 12.657.392/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 210/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº. 72.428.992/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 211/2016-Tomada de preços N.º 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALFONSO MARANGON PRÉ-MOLDADOS - CNPJ Nº. 15.278.442/0001-71
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIAS EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM ÁREA DE 42,40 M² A SEREM CONSTRUÍDAS EM VÁRIOS LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA EM ANEXO
Valor	R\$ 749.682,00 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência/ execução	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 6 (seis) meses, (19/07/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 212/2016-Pregão Eletrônico N.º 87/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 72.421.936/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	O prazo do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 213/2016-Pregão Eletrônico N.º 87/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 78.912.666/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 66.990,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência	O prazo do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016.